



Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Identificação do empreendedor: Nome ou razão social; número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal; endereço completo; telefone; representantes legais (nome, CPF, endereço, telefone, e e-mail).

1.2. Identificação da empresa/técnico(s) responsável(is) pelo estudo: Nome ou razão social; número do CNPJ e Registro no Cadastro Técnico Federal; endereço completo, telefone e e-mail; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s).

**2. DADOS DO EMPREENDIMENTO**

2.1. Identificação do Empreendimento: Nome do empreendimento; Região Administrativa e endereço completo; coordenadas geográficas conforme norma vigente.

2.2. Caracterização do Empreendimento:

- Identificar o tipo de atividade a ser desenvolvida no empreendimento;
- Caracterização e localização das instalações existentes ou pretendidas, contemplando a área total do terreno, a área construída, equipamentos e materiais utilizados (inclusive o volume de matéria-prima utilizado por mês) e o zoneamento de acordo com o PDOT/DF;
- Informar limites de Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas por legislação específica, com as respectivas distâncias do empreendimento;
- Informar a atual quantidade de empregados ou expectativa de empregos a serem gerados.

2.3. Caracterização da Atividade:

- Descrição da operação com fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e período de funcionamento;
- Estimativa dos volumes diário e mensal dos resíduos a serem recebidos na unidade, bem como sua caracterização qualitativa;
- Tempo de permanência dos resíduos na unidade e frequência de remoção para destinação final;

- Descrição da área operacional de transbordo (cobertura, impermeabilização, isolamento acústico, etc.);
- Descrição do sistema de coleta e tratamento/destinação do chorume gerado;
- Indicação de solução para armazenamento temporário de resíduos em caso de impossibilidade de transporte para a destinação final.

#### 2.4. Infraestrutura e Serviços:

- Informar se a infraestrutura do empreendimento será interligada com a infraestrutura dos serviços públicos existentes (rede elétrica, abastecimento de água, sistema de coleta de esgoto, sistema de água pluvial), apresentando a manifestação das concessionárias a respeito da capacidade de absorção. Caso esses sistemas não sejam interligados à infraestrutura existente, o empreendedor deverá apresentar o projeto básico.

### 3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

As informações do estudo ambiental deverão considerar as Áreas de Influência Direta e Indiretamente Afetada pelo empreendimento.

3.1. Zoneamentos ambientais: inserção da unidade em relação a Unidades de Conservação Federais e Distritais, Zoneamento Ecológico-Econômico do DF, Áreas de Preservação de Mananciais, Áreas de Preservação Permanente, incluindo campo de murundus, em um raio de 100 m;

3.2. Pedologia local: Descrição e mapeamento das classes de solo com a observância do Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e com a indicação do grau de erodibilidade, em escala compatível, para a área diretamente afetada.

3.3. Geologia local: Caracterização geológica resumida identificando o tipo de relevo e acidentes geográficos, apresentando a avaliação do risco geotécnico para a atividade, obra ou empreendimento. A análise geológica deve avaliar também a permeabilidade do solo, considerando os mapas do Zoneamento Ecológico e Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF.

3.4. Geomorfologia: Descrição geomorfológica resumida da área de influência compreendendo as formas e a dinâmica de relevo, com ênfase na identificação de situações de presença ou de propensão à erosão e ao assoreamento.

3.5. Hidrografia: Informar a Bacia e a Unidade Hidrográfica em consonância com o mapa hidrográfico do Distrito Federal. Informar a presença de cursos d'água e/ou nascentes na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento e na Área de Influência Direta, em uma distância de 100 metros.

3.6. Hidrogeologia: Apresentar a caracterização hidrogeológica da área, com definição estimada do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das possíveis áreas de recarga e possíveis riscos de contaminação da água subterrânea. Localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes, em um raio de 100 m.

3.7. Vegetação: Descrever as fitofisionomias que ocorrem na área diretamente afetada pelo empreendimento e, quando for o caso de necessidade de supressão vegetal, apresentar o inventário florístico dessa área, incluindo o quantitativo de indivíduos arbóreos e arbustivos nativos e exóticos, para efeito de cálculo da compensação prevista na legislação vigente.

3.8. Fauna: Informar a ocorrência das principais espécies da fauna silvestre na área diretamente afetada, identificando as espécies endêmicas e em extinção. Informar espécies que podem ser afetadas pela operação do empreendimento.

3.9. Meio socioeconômico: Caracterizar as informações mais relevantes sobre o núcleo urbano no qual se insere a atividade/empreendimento, discorrendo sobre o uso e ocupação do solo no entorno do local. Avaliar possíveis impactos da implantação do empreendimento sobre fontes de captação para

uso humano na Área de Influência Direta. Avaliar o impacto visual do empreendimento sobre o núcleo populacional vizinho e/ou rodovias/estradas de grande circulação existentes na Área de Influência Direta.

#### **4. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

4.1. Descrição dos impactos ambientais previstos para instalação e operação da atividade, considerando para isso os meios físico, biótico e socioeconômico.

4.2. Descrição das medidas a serem adotadas para minimizar os impactos ambientais identificados.

4.3. As medidas indicadas deverão ser apresentadas e classificadas quanto: à natureza (preventiva ou corretiva); ao meio a que se destinam (biótico, socioeconômico e físico); à fase do empreendimento (implantação ou operação); à responsabilidade de implantação (empreendedor, Poder Público, outros); à duração (curto, médio ou longo prazo).

#### **5. PROGRAMAS DE CONTROLE, MONITORAMENTO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

5.1. Apresentar programa de monitoramento e controle da poluição, devendo atender, minimamente, ao estabelecido na Resolução ADASA nº 5 de 17/03/2017, incluindo programa de controle permanente de vetores, em especial de insetos, roedores e aves, bem como de ruídos e odores.

5.2. Informar se será necessária a recuperação de área degradada, caso positivo apresentar o plano de recuperação da área degradada (PRAD), de acordo com a legislação vigente.

5.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da área de transbordo contemplando o registro de entrada e saída de resíduos no local.

5.4. Plano contingência e emergência contemplando o disposto na Resolução ADASA nº 05, de 17 de março de 2017.

5.5. Plano de Operação e Manutenção contemplando o disposto na Resolução ADASA nº 05, de 17 de março de 2017.

5.6. Plano de monitoramento das águas águas superficiais, águas subterrâneas e de ruído, contemplando pontos de amostragem, parâmetros a serem analisados, frequência de amostragem e análise.

5.7. Programa de educação ambiental para conscientização da população quanto aos 3R (Reduzir, Reutilizar e Reciclar), além de fortalecer a coleta seletiva.

#### **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Apresentar a bibliografia citada e consultada. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto segundo as normas de publicação de trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO**

7.1. O PCA deverá ser elaborado por empresa ou técnico cadastrado no órgão ambiental competente.

7.2. Os gráficos, as fotos e as tabelas deverão ser apresentados no corpo do texto e os mapas deverão vir anexos. O sistema de elaboração dos mapas deverá estar de acordo com o Sistema de Informações Geográficas (SIG).

7.3. Todos os produtos deverão obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

---

Baseado na [RESOLUÇÃO ADASA Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2017](#), que Dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO - Matr.1660454-7, Diretor(a) de Licenciamento III**, em 19/01/2024, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA YARLA FERNANDES - Matr.0276242-0, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 19/01/2024, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131415490)  
verificador= **131415490** código CRC= **DADEBA5A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)